



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1045, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Fixa valores de diárias de campo e de viagens, conforme autoriza o Art. 3º da Lei Municipal nº 3807/2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que autoriza o Art. 3º da Lei Municipal nº 3807, de 24 de abril de 2008, a qual regulamenta o pagamento de diárias de viagens no âmbito da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º As diárias de campo e de viagens, conforme as classes e tipos estabelecidos na Lei Municipal nº 3807/2008, ficam fixados com os seguintes valores:

I - Tipo "A", deslocamentos para o interior do Município:

- a) Classe 1 (sem pernoite)..... R\$ 27,00
- b) Classe 2 (com pernoite)..... R\$ 60,00

II - Tipo "B", deslocamentos até 150 km da sede do Município:

- a) Classe 1 (sem pernoite)..... R\$ 50,00
- b) Classe 2 (com pernoite)..... R\$ 110,00

III - Tipo "C", deslocamentos de 151 km até 300 km da sede do Município:

- a) Classe 1 (sem pernoite)..... R\$ 63,00
- b) Classe 2 (com pernoite)..... R\$ 126,00

IV - Tipo "D", deslocamentos acima de 300 km da sede do Município:

- a) Classe 1 (sem pernoite)..... R\$ 126,00
- b) Classe 2 (com pernoite)..... R\$ 270,00

V - Tipo "E", deslocamentos para capitais de outros Estados da União:

- a) Classe 1 (sem pernoite)..... R\$ 300,00
- b) Classe 2 (com pernoite)..... R\$ 675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Ficam revogados o Decreto Municipal nº 065/2011 e o Decreto Municipal nº 559/2017.

Art. 3º Os valores estabelecidos neste Decreto terão efeito para as diárias devidas a partir da competência de maio de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração